GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 392, DE 23 DE MARÇO DE 1.960
****

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR, A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA, 1.000 METROS DE GUIAS E SARGETAS.

R
79v
e80
4

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, a título de experiência, 1.000 (HUM MIL) metros de guias e sargetas, em ruas da cidade que mais necessitem dêsse melhoramento público.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da presente lei correrão pela verba 214/8-81-4, ítem "a", do orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de Março de mil novecentos e sessenta.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de Março de mil novecentos e sessenta.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura